PROC. 250/93
FOLHA 002

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 816 GP/93 DE 06 DE JULHO DE 1993.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 462 de 06 de julho de 1993, que Autoriza a Contratação de Servidores no Excepcional Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Solicitamos que para aprovação do presente Projeto, seja feito em regime de urgência e em Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
AURO VIEIRA COLEHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 07/07/93
HORAS: 11:45

PROC. 250/93
FOLHA 003

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 456 DE 06 DE JULHO DE 1993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores :

Estamos encaminhando para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que objetiva obter autorização legislativa para a contratação de dois médicos 40 h semanais, cinco agentes fiscais para a vigilância sanitária, oito agentes de saúde rural e cinquenta agentes de saúde, para atender as necessidades excepcionais dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde .

Há uma justificada preocupação da atual administração municipal no que tange a saúde pública, é o de ver a população esclarecida em assuntos de saúde e o de fazer uma política preventíva de saúde, razão pela qual, dispenderá de pessoal capacitado para tão importante tarefa.

Para dar viabilidade a este propósito , necessita a Secretaria de Saúde Municipal de reabrir oito postos de saúde imediatamente, de contratação de dois médicos especializados em ortopedia e traumatologia, de contração de mais cinquenta agentes comunitários de saúde, cuja contratação será com recursos já disponíveis, financiados pela União, integrado ao PACS - Programa de Agentes Comunitários do Ministério da Saúde , ficando a cargo do Executivo Municipal apenas os encargos trabalhistas.

PROC. 250/93
FOLHA 004

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 456

DE 06 DE JULHO DE 1993.

Dado a urgência que temos na consecução desta meta de trabalho, é que solicitamos desta Casa Legisltaiva a apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, convocando-se, portanto, Sessão Extraordinária para tal fim.

Isto posto, contanto com a sensibilidades dos nobres vereadores, em pról de melhor saúde para todos, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 07/07/93
HORAS: 11:45 min
CH

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 014 Unani
Em: 09 / 08 / 93

PROC. 250/93
FOLH 005

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993 .

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Unan
Em: 16 / 08 / 93

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado os seguintes servidores :

I - Com recursos exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde :

02(dois) médicos 40 h semanais;

05(cinco) agentes fiscais para vigilância sanitária;

08(oito) agentes de saúde rural.

II - Com recursos advindos do Governo Federal :

50(cinquenta) agentes de saúde.

Art. 2º) A contratação de que trata a presente Lei será para atender ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º) O prazo de duração do contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º) Verificando-se a possibilidade da realização de Concurso Público antes do término do contrato

PROC. 250/93
FOLHA 005

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993.

FLS.02 :

e existindo candidatos aptos a ssumirem os cargos de que trata esta Lei, os contratos serão automaticamente rescindidos convocando-se os aprovados nas respectivas ordem de classificação.

Art. 4º) O Salário de pessoal contratado no regime desta Lei, será o mesmo fixado na referência inicial para cargo indêntico e ou assemelhado, integrante do quadro de empregos do Município.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 07/07/93
HORAS: 11:45

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

07/07/93 | Nº 250/93

PROC. 250/93
FOLH

Exmº. Srº.

PRESIDENTE ~~DA CÂMARA MUNICIPAL DE~~ OURO PRETO DO OESTE-RO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
Em, 07 - 07 - 93.

A Seção Legislativa,

Segue o presente processo a ser encaminhado ao Plenário p/ conhecimento.

Em: 07-07-93

Ao Plenário
Segue o Presente processo,
Para Conhecimento.
29-07-93

Antonia Edu[illegible] Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Ao assessor jurídico a C. P. de justiça e Redação. Segue o Presente Processo para parecer. 02-08-93.

PROC. 250/93
FOLHA 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL' DE SAÚDE".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional à luz do Artigo ' 37 Inciso IX da Constituição Federal.

Razões pelas quais somos de parecer que o Projeto encontra-se em condições Jurídicas de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 03/ agosto/ 1993

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

PRO. 250/93
FOLH 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL' DE SAÚDE".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional à luz do Artigo ' 37 Inciso IX da Constituição Federal.

Razões pelas quais somos de parecer que o Projeto encontra-se em condições Jurídicas de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 03/ agosto/ 1993

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

PROC. 250/93
FOLH 006

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional à luz do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal.

Razões pelas quais somos de parecer que o Projeto encontra-se em condições legais de ser analisado e apreciado pelas Comissões, sendo de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

RONILTON RODRIGUES REIS

RELATOR

PROC. 250/93
FOLHA 008

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E ~~REDAÇÃO~~

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional à luz do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal.

Razões pelas quais somos de parecer que o Projeto encontra-se em condições legais de ser analisado e apreciado pelas Comissões, sendo de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

RONILTON RODRIGUES REIS

RELATOR

PROC. 250/93
FOLHA 1008

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional à luz do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal.

Razões pelas quais somos de parecer que o Projeto encontra-se em condições legais de ser analisado e apreciado pelas Comissões, sendo de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

RONILTON RODRIGUES REIS

RELATOR

PROC. 250/93
FOLHA 009

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 05 Unan.
Em: 03 / 08 / 93

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL' DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 061

A Comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

O Projeto é Constitucional à luz do Artigo ' 37 Inciso IX da Constituição Federal.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

PROC. 25a/93
FOLH 009

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 012 unan.
EM: 09/08/93

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 061

A Comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

O Projeto é Constitucional à luz do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Por ser o Projeto de necessidade e utilidade pública, somos pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

VALDINEY SANTOS MOITINHO
RELATOR

PROC. 250/93
FOLH 010

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Por ser o Projeto de necessidade e utilidade pública, somos pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

VALDINEY SANTOS MOITINHO
RELATOR

PROC. 250/93
FOLHA 010

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Por ser o Projeto de necessidade e utilidade pública, somos pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

VALDINEY SANTOS MOITINHO
RELATOR

PROC. 250/93
FOLHA 04

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 01 Unanim
Em: 09 / 08 / 93

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1.993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 038

Esta Comissão reconhecendo a real necessidade do Projeto é favorável à sua aprovação pelos seus próprios fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE

ANTONIO DE S. PENA FILHO
MEMBRO

PROC. 250/93
FOLH 011

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 01/ Iuniani
Em: 09 / 08 / 93

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1.993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº038

Esta Comissão reconhecendo a real necessidade do Projeto é favorável à sua aprovação pelos seus próprios fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE

ANTONIO DE S. PENA FILHO
MEMBRO

PROC. 250/93
FOLHA 12

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Este Relator em análise ao Projeto, considerando o excepcional Serviço Público que é a Saúde em nosso Município é favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR

PROC. 250/93
FOLHA 012

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Este Relator em análise ao Projeto, considerando o excepcional Serviço Público que é a Saúde em nosso Município é favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR

PROC. 250/93
FOLHA 02

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 462 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Este Relator em análise ao Projeto, considerando o excepcional Serviço Público que é a Saúde em nosso Município é favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR

PRO 250/93
FOLH 013

COMISSAO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 014/unanimi
Em: 09/08/93

PROJETO DE LEI Nº 461 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 009

A Comissão é favorável à aprovação do Projeto em razão do interesse Público Vislumbrado no mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

JUAREZ MARCOS ARRABAL
PRESIDENTE

IVAN JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO

ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 014/unanim.
Em: 09/08/93

PROC. 25/93
FOLHA 13

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 461 DE 06 DE JULHO DE 1993

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 009

A Comissão é favorável à aprovação do Projeto em razão do interesse Público Vislumbrado no mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de agosto de 1.993

JUAREZ MARCOS ARRABAL
PRESIDENTE

IVAN JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO

ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA
MEMBRO

A Seção Legislativo
Segue o presente processo para providênciar. 03-08-93.

PRO- 250/93
FOLH 014

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

Ao Plenario
Segue o presente processo para Votação único do Parecer e 1º votação do Projeto.
06.08.93

Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Ao Plenário
Segue o presente processo, para 2º votação.
Em 14-08-93

Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Ao Chefe de Gabinete
Segue o Presente Processo, para encaminhar Cópia ao Poder Executivo
Em 16.08.93

Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93